



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

*Susta integralmente os efeitos da Portaria
SEPLAG nº 032/2026.*

A Câmara Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 45, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 69, inciso XVI, do Regimento Interno, aprova:

Art. 1º Ficam sustados integralmente os efeitos da Portaria SEPLAG nº 032/2026, por extrapolação do poder regulamentar ao disciplinar matéria relativa à fruição de férias-prêmio dos servidores públicos municipais sem previsão legal expressa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Vitor Costa

Partido dos Trabalhadores (PT)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade exercer a competência conferida ao Poder Legislativo Municipal para sustar atos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

A Portaria SEPLAG nº 032/2026 dispõe sobre a concessão de férias-prêmio aos servidores públicos municipais, fundamentando-se no art. 145 da Lei Complementar nº 009/1992.

Entretanto, chegaram a este gabinete relatos de servidores municipais indicando que a aplicação prática do ato administrativo tem ocorrido de forma impositiva, com determinação coletiva de fruição obrigatória das férias-prêmio, independentemente da manifestação de vontade do servidor ou de critérios individualizados de conveniência administrativa devidamente fundamentados.

A licença-prêmio constitui direito estatutário adquirido pelo decurso do tempo, cuja fruição deve observar os parâmetros legais. A imposição compulsória, quando não expressamente prevista em lei, configura inovação no regime jurídico dos servidores, não podendo ser instituída por meio de portaria administrativa.

O poder regulamentar e os atos administrativos infralegais destinam-se à fiel execução da lei, não podendo criar obrigações novas ou restringir direitos previstos no Estatuto dos Servidores.

Assim, diante da necessidade de preservar a legalidade e evitar eventual extrapolção do poder administrativo, apresenta-se o presente Decreto Legislativo.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Vereador Vitor Costa
Partido dos Trabalhadores (PT)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1Y0**L11****VD4****Q0L**